

**ATA Nº 14 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11  
DE JULHO DE 2018**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu, que na última reunião não teve oportunidade, mas queria deixar uma mensagem, que é a seguinte: Tendo presente a cerimónia de Comemoração do Dia do Concelho, queremos apresentar um agradecimento público às entidades e personalidades que marcaram presença, endereçando uma mensagem especial à Senhora Deputada Margarida Marques, do Distrito de Leiria, eleita pelo PS, Ex-Secretária de Estado dos Assuntos Europeus no 21.º Governo Constitucional, pela sua presença que muitos nos honra, sendo a única deputada a estar presente em tão importante evento. -----

**1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €422.623,19 sendo €21.806,10 de documentos debitados à Tesouraria e €400.817,09 de disponibilidades, de que €385.955,07 são de operações orçamentais e €14.862,02 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €388,49.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

**2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

**3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

**3.1 LEGISLAÇÃO;**

Não foi presente à reunião a legislação para tomada de conhecimento.-----



### **3.2. RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO;**

Foi presente à reunião o Despacho n.º 4081 exarado pela Senhora Presidente, previamente enviado aos Senhores Vereadores que determinou, com vista ao preenchimento e regularização dos vínculos precários, o preenchimento dos cinco postos de trabalho pelos seguintes assistentes operacionais: -----

Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de desporto para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural - Luís Miguel Dias Simão; -----

Três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de higiene, limpeza e apoio nas escolas para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural: Ana Paula Martins Nunes Godinho, Cristina Isabel Gomes Carvalho Marques, e Filipa Marques de Barros; --

Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional dos serviços urbanos – Águas e saneamento, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo: Filipe Miguel dos Santos Gomes. -----

Determinou, ainda, a designação dos funcionários para integrarem o júri para avaliação do período experimental. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 4081 da Senhora Presidente da Câmara Municipal, dando-se por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões deixou nota de Boas vindas a todos. -----

### **3.3 DÉCIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião a décima alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €17.000,00 (dezassete mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

## **4 – PRESIDÊNCIA**

### **4.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO "SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA E DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS COMO COMPONENTE DE APOIO À DECISÃO" - POSEUR -02-1810-FC-000139;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4224 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -

"Considerando que: -----

a) Os Municípios têm atribuições em matéria de proteção civil, de acordo com a alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

b) No âmbito da defesa da floresta contra incêndios, e em parceria com a GNR e CDOS de Leiria, está a ser implementado na Região de Leiria um sistema de videovigilância florestal e deteção automática de incêndios; -----

- c) O projeto foi candidatado ao POSEUR no âmbito da candidatura POSEUR -02-1810-FC-000139, que financia 85% do investimento; -----
- d) O projeto beneficiará a capacidade de deteção de focos de incêndio no território dos municípios abrangidos, faz sentido que os restantes 15% do investimento sejam suportados pelas autarquias, de forma proporcional à sua área territorial; -----
- e) O projeto em causa está previsto na GOP 01 001 2017/5002 ação 5, sendo que a GOP apresenta uma dotação de €4.300,00. -----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea p) do artigo 33.º do Anexo I do diploma em epígrafe: -----

1. Aprove o protocolo anexo que tem inerente, entre outros, o dever de transferir para a CIMRL o pagamento de €7.292,19;-----
2. Determine que o serviço de contabilidade proceda a uma alteração orçamental com vista ao reforço da GOP supracitada, após a qual deverá proceder à cabimentação do valor e emissão do respetivo número de compromisso."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea p) do artigo 33.º conjugada com a alínea j) do artigo 23.º, ambas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o protocolo de colaboração no âmbito do projeto "Sistema de videovigilância e deteção automática de incêndios como componente de apoio à decisão" o que tem inerente, entre outros, o dever de transferir para a CIMRL o pagamento de €7.292,19 (sete mil duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos); -----
2. Determinar ao serviço de contabilidade que a despesa em apreço onere a classificação/GOP 01 001 2017/5002 ação 5, devendo ser efetuada uma alteração orçamental com vista ao reforço desta, após a qual se deverá proceder à cabimentação do valor e emissão do respetivo número de compromisso.-----

A informação n.º 4224 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, bem como o Protocolo que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.2 PLANTA PARCELAR DO PROJETO "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TRÓIA";**

Foi presente à reunião a informação n.º 4485 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere apresentou uma candidatura no âmbito do Aviso N.º CENTRO-53-2016-01 "Concurso de pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, Apoio à




Localização das Empresas” com o objetivo de requalificar e ampliar a Zona Industrial de Tróia, tendo a mesma sido admitida;-----

2. O Município de Alvaiázere não possui, de momento, qualquer tipo de oferta para a alocação de empresas, o que limita de forma premente a sua capacidade de atuação, enquanto agente promotor do desenvolvimento e investimento empresarial no concelho;-----

3. O objeto do projeto candidatado é o de alargar e expandir a Zona Industrial de Tróia; -----

4. Foi presente à reunião de Câmara do dia 03 de maio de 2017, uma informação subscrita pela Senhora Presidente com a identificação das parcelas a negociar para o presente projeto e foi deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

1. “Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta que integram o projeto de alargamento da zona industrial de Tróia; -----

2. Aprovar os relatórios de avaliação que foram presentes à Câmara Municipal, concordando com os mesmos e com os valores ali apresentados; -----

3. O valor previsional de despesa está contemplado na classificação económica 0102/07010413 e GOP 03/002/2016/11/3, cuja dotação, caso não seja suficiente, deve ser reforçada; -----

4. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno em epígrafe, que devem integrar o património do Município, tendo por base os relatórios de avaliação em anexo;” -----

5. Após posterior levantamento cadastral efectuado pelos serviços e após alterações ao projeto com a implementação de novos lotes, foi possível verificar que será necessário adquirir mais parcelas do que as identificadas inicialmente, bem como, mais área de algumas das parcelas já identificadas;-----

6. O Município de Alvaiázere já é detentor de três parcelas de terreno na área a intervencionar, a saber: parcelas 4, 9 e 10; -----

7. As parcelas 2, 3, 5, e 8 não sofreram quaisquer alterações relativamente ao deliberado na reunião de Câmara supra referenciada; -----

8. O já referenciado trabalho desenvolvido de levantamento cadastral, efetuado pelos serviços da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, permitiu uma nova identificação parcelar da área a intervencionar, apresentando-se, de seguida, as parcelas que sofreram alterações na área a intervencionar e as novas parcelas entretanto identificadas: -----

Parcelas com alterações-----

• Parcela 1 – Parcela de terreno com a área total retificada de 21.540,00 m<sup>2</sup>, inferior aos 29.693,00 m<sup>2</sup> apresentados inicialmente, a retirar do prédio rústico com a área total de 60.250,00 m<sup>2</sup>, sito em Tróia, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2766;-----

• Parcela 6 – Parcela de terreno com a área total de 10.730,00 m<sup>2</sup>, superior aos 9.715,00 m<sup>2</sup> apresentados inicialmente, a retirar do prédio rústico com a área total de 11.570 m<sup>2</sup>, sito em

Tróia, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2776; -----

- Parcela 7 – Parcela de terreno com a área total de 1.595,00 m<sup>2</sup>, superior aos 1.530,00 m<sup>2</sup> apresentados inicialmente, a retirar do prédio rústico com a área total de 2.620 m<sup>2</sup>, sito em Tróia, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2780; -----

Parcelas novas -----

- Parcela 11 – Parcela de terreno com a área total de 3.625,00 m<sup>2</sup>, a retirar do prédio rústico com a área total de 6.440,00m<sup>2</sup>, sito em Tróia, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2788; -----

- Parcela 12 – Parcela de terreno com a área total de 2.940,00 m<sup>2</sup>, a retirar do prédio rústico com a área total de 4.900,00 m<sup>2</sup>, sito em Tróia, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2812; -----

- Parcela 13 – Parcela de terreno com a área total de 520,00 m<sup>2</sup>, a retirar do prédio rústico com a área total de 6.100,00 m<sup>2</sup>, sito em Tróia, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2814; -----

9. Houve alterações nos valores totais anteriormente apresentados nos relatórios de avaliação, muito embora o valor por m<sup>2</sup> se tenha mantido, e a inclusão de novos valores atendendo às novas parcelas identificadas, apresentando-se o seguinte quadro: -----

Parcela	Artigos - freg. Pussos São Pedro (Pussos)	Proprietário	Área a ocupar (m <sup>2</sup> ) 03-05-2017	Área a ocupar (m <sup>2</sup> ) 11-07-2018	Valor m <sup>2</sup>	Valor Total Avaliação 03-05-2017	Valor Total Avaliação 11-07-2018
1	R-2766	Luís Ferreira Simões	29693	21540	2,40 €	71.260,00 €	51.700,00 €
6	R-2776	Manuel de Além Passos Martins	9715	10730	2,40 €	23.320,00 €	25.752,00 €
7	R-2780	Manuel de Além Passos Martins	1530	1595	2,40 €	3.700,00 €	3.828,00 €
11	R-2788	Maria Adília de Almeida Martins	----	3625	3,60 €	----	13.050,00 €
					60,00 €		32.400,00 €
12	R-2812	José António da Silva Ribeiro	----	2940	3,60 €	----	10.584,00 €
13	R-2814	Júlio da Graça Antunes	----	520	3,60 €	----	1.872,00 €

Face ao exposto, nos termos e para efeitos do disposto nas atribuições previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----



1. Aprovar o novo quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta; -----
2. Aprovar os relatórios de avaliação que foram presentes à Câmara Municipal, concordando com os mesmos e com os valores ali apresentados; -----
3. O valor previsional de despesa está contemplado na classificação económica 0102/07010413 e GOP 03/006/2016/11/3 – Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia, cuja dotação, caso não seja suficiente, deve ser reforçada;-----
4. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno em epígrafe, que devem integrar o património do Município, tendo por base os relatórios de avaliação em anexo.

Anexos: -----

- Planta parcelar;-----
- Relatórios de avaliação, por perito avaliador. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das atribuições previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas g) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar o novo quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta; -----
2. Aprovar os relatórios de avaliação que foram presentes à Câmara Municipal, concordando com os mesmos e com os valores ali apresentados; -----
3. O valor previsional de despesa está contemplado na classificação económica 0102/07010413 e GOP 03/006/2016/11/3 – Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia, ordenando-se que, caso a dotação não seja suficiente, esta seja reforçada mediante competente alteração orçamental;-----
4. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno em epígrafe, que devem integrar o património do Município, tendo por base os relatórios de avaliação em anexo.

A informação n.º 4485 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, bem como a planta parcelar e os relatórios do perito avaliador, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.3 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO (R2766) NA OBRA "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TRÓIA";**

Foi presente à reunião a informação n.º 4415 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subscrita pela Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e ratificado pela Senhora Presidente Célia Marques, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Projeto da empreitada “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”, a ser presente à reunião de Câmara Municipal do dia 11 de julho de 2018, assim como o procedimento administrativo de início do concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos; -----

2. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial de peritos avaliadores, que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa. Posteriormente, foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação dos termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal no caso dos espaços verdes e de utilização colectiva, equipamento de utilização colectiva e infraestruturas — estacionamento e para compra a integrar no domínio privado municipal nos restantes casos; -----

3. Verificando-se a impossibilidade de, neste caso, ser cedida uma das parcelas de terreno, devidamente identificada no processo e com a competente avaliação, e atendendo à urgência do processo, deverá avançar-se com a tomada de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa criar uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrada numa lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor, tendo em conta que o concelho tem vindo a registar uma sucessiva diminuição e envelhecimento da população, bem como, uma taxa de desemprego acima da média nacional; Atrair investimento para o interior do país conforme estratégia nacional no sentido da política de coesão territorial preconizada pelo atual governo, permitindo a criação de postos de trabalho; Fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão, indo ao encontro dos setores priorizados como estratégicos no programa Estratégico Alvaiázere 2020; Articular funcionalmente com outros espaços de suporte à localização empresarial, dentro e fora do concelho; Criar vantagens competitivas para as pessoas ou para as microempresas, satisfazendo as necessidades de espaço, apoio logístico e legal, consultadoria, formação, marketing e acesso ao capital necessário ao seu desenvolvimento; Cumprir com a aprovação da candidatura ao Aviso N.º CENTRO-53-2016-01 “Concurso de pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, Apoio à Localização das Empresas” que visa permitir o alargamento e



beneficiação de uma zona industrial já existente no concelho, sendo que a única que reúne os requisitos de expansão é a Zona Industrial de Tróia. -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 21.540,00m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito na Portela do Mato, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2766 da freguesia de Pussos São Pedro, que teve origem no artigo 1382 da extinta freguesia de Pussos, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 162 (misto), que possui uma área total de 60.250,00m<sup>2</sup>, cujo proprietário é Luís Ferreira Simões, residente na Estrada do Caminho de Santiago, n.º 255 – Portela do Mato, sendo o prédio composto por terreno de cultura com 261 oliveiras, 5 nogueiras, 12 fruteiras e 2 castanheiros, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada, sul – Estrada, nascente – Manuel Alves Lagoa e poente – Estrada Nacional; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efectuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 23 de junho de 2018, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 51.700,00. Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07010413 e GOP 03/006/2016/11/3 – Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia, possuindo o número sequencial de cabimento 14823 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em "Espaço Industrial e de Serviços", de acordo com o previsto no artigo 38.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, integra nomeadamente a actual "Zona Industrial da Tróia" constituída por quatro lotes com o alvará de loteamento n.º 4/92 e a área correspondente ao seu alargamento, recai no espaço de expansão da "Zona Industrial da Tróia", a qual, encontra-se sujeita à elaboração de plano de pormenor ou de projeto de operação de loteamento. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE. ---

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes, tendo em conta que esta empreitada foi alvo de candidatura apresentada, que possui a designação CENTRO- 53-2016-01 "Concurso de pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, Apoio à Localização das Empresas", tendo a mesma sido aprovada; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

3. Notificar o proprietário identificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º. 4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código."-----

A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra, começou por explicar que neste processo de negociação, numa das parcelas não houve sequer abertura para negociação, apesar das inúmeras tentativas desenvolvidas nesse sentido. O proprietário não se disponibilizou para vender, nem sequer para negociar uma nova ocupação e, nesse sentido, tendo em conta que existe uma candidatura aprovada para a intervenção neste espaço, uma vez que não existe outra zona industrial onde hajam condições para intervir, tendo em conta o PDM e também, obviamente, o facto de que existe uma extrema e urgente necessidade de o Município criar condições para fixar e atrair empresas para o concelho e criar condições para a fixação dos nossos jovens no nosso território, apresentou esta proposta para que se dê início a este processo de declaração de utilidade pública para esta parcela, para que se possa avançar com esta intervenção conforme a lei determina. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomou a palavra e referiu que gostava de trocar algumas informações, que podem ser pertinentes à tomada de decisão. Naturalmente que, dentro do processo de negociação com todos, existe uma dúvida sobre a questão da margem de abertura deste proprietário, a Senhora Presidente referiu que não houve qualquer abertura à negociação ou proposta de preço, por parte deste proprietário. -----

A Senhora Presidente da Câmara esclareceu ao Senhor Vereador Carlos Simões que teve uma reunião presencial com o proprietário, tendo este referido que: "*Dos muros para dentro, não há negociação*". -----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra, voltou a perguntar se não houve mesmo qualquer abertura à negociação, porque numa anterior reunião já veio aqui uma outra compra de terrenos naquela zona e houve uma determinada avaliação, questionando, e não se entenda que com isto coloca em causa a avaliação técnica feita pelo perito, pois neste aspecto o Senhor Vereador Carlos Simões reitera que concorda com o projeto, pois este é o único sitio onde se pode intervir presentemente e temos de o aproveitar, o que pretende referenciar "é a atitude do senhor relativamente à proposta, inicialmente era de 2,40 €/m<sup>2</sup>, se teria havido uma outra proposta, ou seja, oferecemos também 3,60€/m<sup>2</sup> que é o mesmo valor dos outros, ultrapassando as questões técnicas da avaliação, o que pretendo mesmo saber é se o senhor não teve abertura para ouvir, dizer qualquer coisa, é isso que é importante saber?"-----



A Senhora Presidente da Câmara começou por referir que foi enviada uma carta ao senhor a solicitar uma reunião no dia 5 de junho e que este não respondeu, tendo os serviços contactado novamente, desta vez telefonicamente, e comunicado que havia interesse em reunir, apresentar o projeto, falar com ele, tendo este, perentoriamente, informado a jurista deste Município - Dr.<sup>a</sup> Elsa Freitas - de que não tinha disponibilidade, não tinha tempo e que não havia sequer abertura para tal. Por fim, disse à Dr.<sup>a</sup> Elsa para aguardar um tempo e para voltar a ligar. Passado algum tempo, voltámos a contactar o senhor, e este já teve outra postura manifestando disponibilidade para reunir mas na presença de uma terceira pessoa; a nossa leitura foi a de que seria o seu advogado. A Senhora Presidente prosseguiu a sua intervenção referindo que se marcou uma reunião onde estiveram presente ela própria, o Chefe de Divisão das Obras - Eng.<sup>o</sup> José Luís, a jurista Dr.<sup>a</sup> Elsa, o Sr. Luís e o advogado, tendo essa reunião decorrido na referenciada quinta (terreno), porque o Sr. Luís fazia questão de que todos os intervenientes nesta reunião conhecessem a quinta. No decurso da reunião, a Senhora Presidente questionou ao Sr. Luís qual era a sua posição em relação à área de que o Município necessitava, ao que este respondeu que não vendia, tendo a Senhora Presidente questionado se havia abertura para se ajustar os limites, ou seja, estava na disposição de redefinir a ocupação na parcela dele em função de alguma intenção que ele tivesse para a quinta, tendo este respondido que tinha intenção de fazer um projeto de turismo rural, aliás tinha entregue na Câmara um projeto há 12 anos, mas acabou por deixar caducar todo o processo, pois não entregou os documento que a Câmara lhe havia pedido na altura e, presentemente, este já não é viável, porque a legislação foi alterando drasticamente. -----

O Senhor Luís reiterou que tinha essa intenção, ao que a Senhora Presidente lhe perguntou se, havendo essa intenção, qual seria a ocupação que tinha prevista para esse projeto, tendo este respondido perentoriamente: "*Dos muros para dentro, nada*". A Senhora Presidente disse-lhe: "*Mas isso é tudo?*" ao que o Senhor Luis respondeu: "*Exatamente*". Assim, a Senhora Presidente informou o Sr. Luís que sabia que a propriedade tinha dois artigos: um para as casas e um rústico (terreno), questionando-o se o Município comprasse a totalidade da quinta, à exceção das casas, qual o valor para a venda, tendo este respondido que só estava receptivo a vender a totalidade por um milhão de euros. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu que realmente um milhão de euros é um valor descabido, em termos do que é o espaço e de eventuais potencialidades, e que é ingrato irmos para esta situação de expropriação. Questionou se efetivamente existem lá carvalhos e o que está a ser feito nesse sentido. -----

A Senhora Presidente referiu que existem carvalhos, mas na sua maioria são oliveiras e vinha e que se está a avançar com os pedidos que a lei determina. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões lamenta que se tenha de avançar para esta situação e que não tenha havido abertura por parte do senhor para negociar o terreno. Agradeceu os esclarecimentos prestados. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa criar uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrada numa lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor, tendo em conta que o concelho tem vindo a registar uma sucessiva diminuição e envelhecimento da população, bem como, uma taxa de desemprego acima da média nacional; Atrair investimento para o interior do país conforme estratégia nacional no sentido da política de coesão territorial preconizada pelo atual governo, permitindo a criação de postos de trabalho; Fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão, indo ao encontro dos setores prioritizados como estratégicos no programa Estratégico Alvaiázere 2020; Articular funcionalmente com outros espaços de suporte à localização empresarial, dentro e fora do concelho; Criar vantagens competitivas para as pessoas ou para as microempresas, satisfazendo as necessidades de espaço, apoio logístico e legal, consultadoria, formação, marketing e acesso ao capital necessário ao seu desenvolvimento; Cumprir com a aprovação da candidatura ao Aviso N.º CENTRO-53-2016-01 "Concurso de pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, Apoio à Localização das Empresas" que visa permitir o alargamento e beneficiação de uma zona industrial já existente no concelho, sendo que a única que reúne os requisitos de expansão é a Zona Industrial de Tróia. -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 21.540,00m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito na Portela do Mato, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2766 da freguesia de Pussos São Pedro, que teve origem no artigo 1382 da extinta freguesia de Pussos, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 162 (misto), que possui uma área total de 60.250,00m<sup>2</sup>, cujo proprietário é Luís Ferreira Simões, residente na Estrada do Caminho de Santiago, n.º 255 – Portela do Mato, sendo o prédio composto por terreno de cultura com 261 oliveiras, 5 nogueiras, 12 fruteiras e 2 castanheiros, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada, sul – Estrada, nascente – Manuel Alves Lagoa e poente – Estrada Nacional;-----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efectuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 23 de junho de 2018, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 51.700,00. Os referidos



encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07010413 e GOP 03/006/2016/11/3 – Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia, possuindo o número sequencial de cabimento 14823 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em “Espaço Industrial e de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 38.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, integra nomeadamente a atual “Zona Industrial da Tróia” constituída por quatro lotes com o alvará de loteamento n.º 4/92 e a área correspondente ao seu alargamento, recai no espaço de expansão da “Zona Industrial da Tróia”, a qual, encontra-se sujeita à elaboração de plano de pormenor ou de projeto de operação de loteamento. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE. ---

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes, tendo em conta que esta empreitada foi alvo de candidatura apresentada, que possui a designação CENTRO- 53-2016-01 “Concurso de pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, Apoio à Localização das Empresas”, tendo a mesma sido aprovada; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

3. Notificar o proprietário identificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º. 4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. -----

A informação n.º 4415 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subscrita pela Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, bem como todos os documentos que a acompanham, caderneta predial, certidão permanente, planta cadastral, relatório de avaliação e ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.4 AMI - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4328 subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A AMI – Assistência Médica Internacional dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo para prosseguir com a sua missão no âmbito do apoio direto às populações, recuperação e replantação de áreas ardidas, entre outras; -----

2- Não foi atribuído qualquer apoio a esta entidade no ano de 2018 para a prossecução da sua atividade;-----

3- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo , conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14792.” -----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra referiu que não vai votar a favor porque não ficava de bem consigo próprio, o meu sentido de solidariedade e humanidade está presente dou sempre, e cada vez mais de forma direta, porque sei onde é aplicado o dinheiro. Esta Instituição também me merece respeito, mas fruto de notícias que vieram a lume, de alguma promiscuidade pelo que me vou abster. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 2.º e do nº. 5 do art.º 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1- Atribuir 50,00€ (cinquenta euros) a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes.-----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 14792. -----

A informação n.º 4328 subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, bem como o ofício que a acompanha e a respectiva ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----



#### **4.5 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4520 do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

"Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, uma vez que é competência da Câmara Municipal assegurar as refeições escolares, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 182.400,00, nomeadamente para 2018 – € 20.266,00, 2019 - € 60.800,00, 2020 - € 60.800,00 e 2021 – 40.534,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 14826, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 01 008 2013/5047 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos do artigo 18º e alínea h) do n.º 1 do art.º 27.º, conjugado com o art.º 258.º, ambos do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto ao abrigo do acordo Quadro da CIM RL. -----

5. Para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, o contrato a celebrar enquadra-se na alínea a) do nº 2 do referido preceito e na alínea b) do nº 8 do artigo 58º da mesma lei. -----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 182.400,00-----

b. O prazo de vigência de contrato de 36 meses; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

7. Propõe-se ainda, nos termos dos artigos 112º, 113º e 114º, nº 1, do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados, que o convite seja enviado a: -----

a. UNISELF -- Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA.-----

b. ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA. -----

- c. Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurante, Lda. -----
- d. GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA. -----
8. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: -----
- Membros Efetivos: -----
- Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho -----
- 1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões -----
- 2.º Vogal: Elsa Freitas; -----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Nelson José Ferreira dos Santos -----
- 2.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado -----
9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: -----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----




(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);-

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); -----

j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual, previsivelmente, não deverá exceder € 182.400,00, nomeadamente para 2018 – € 20.266,00, 2019 - € 60.800,00, 2020 - € 60.800,00 e 2021 – 40.534,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 14826, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 01 008 2013/5047 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro último. -----

3. Escolher o procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo Quadro da CIM RL, atendendo ao preço contratual e nos termos do artigo 18º e alínea h) do n.º 1 do art.º 27.º, conjugado com o art.º 258.º, ambos do CCP; -----

4. Para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, o contrato a celebrar enquadra-se na alínea a) do nº 2 do referido preceito e na alínea b) do nº 8 do artigo 58º da mesma lei. -----

5. Aprovar nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 182.400,00-----

b. O prazo de vigência de contrato de 36 meses; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

6. Endereçar, nos termos dos artigos 112º, 113º e 114º, nº 1, do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados, o convite a:-----

a. UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA.-----

b. ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA.-----

c. Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurante, Lda.-----

d. GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA.-----

7. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho-----

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões-----

2.º Vogal: Elsa Freitas;-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado;-----

2.º Vogal: Nelson José Ferreira dos Santos-----

A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir.-----

8. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);--

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----




- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);-
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); -----
- j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP). -----

O processo de início de procedimento – caderno de encargos, convite - a informação n.º 4520 do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, a circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013 E AFICHA DE CABIMENTO N.º 14826, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**4.6 ARRENDAMENTO DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS REABILITADAS DE ARIQUES, BARQUEIRO, BOFINHO E VENDA DO PRETO - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4522 remetida pelo Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica e subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais; -----
2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado; -----

3. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e o art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação;-----

4. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam os seguintes princípios:-----

i. O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem os necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda;-----

ii. Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 4.º e 6.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador.-----

5. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, que integram, portanto, o domínio privado disponível no Município:-----

a) Antiga Escola Primária reabilitada de Ariques – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 763 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3987 da freguesia de Almoester, sito na Estrada da Escola, n.º 5, Ariques, 3250-022 Almoester;-----

b) Antiga Escola Primária reabilitada do Barqueiro – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 674 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2086 da freguesia de Alvaiázere, sito na Estrada da Escola, n.º 7 e 7-A, Barqueiro, 3250-202 Maças de Caminho;-----

c) Antiga Escola Primária reabilitada do Bofinho – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 1466 da freguesia de Pelmá, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2839 da freguesia de Pelmá, sito na Estrada Nossa Senhora dos Covões, n.º 459, Bofinho, 3250-143 Pelmá;-----

d) Antiga Escola Primária reabilitada da Venda do Preto – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 1463 da freguesia de Pelmá, descrito na Conservatória do Registo Predial de



Alvaiázere sob o n.º 2658 da freguesia de Pelmá, sito na Estrada do Nabão, n.º 412, Venda do Preto, 3250-336 Pelmá. -----

7. A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG"; -----

8. Os espaços, agora reabilitados, integram o domínio privado disponível do Município, sendo desejável promover o seu arrendamento, mediante o recurso a hasta pública, a qual favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e dos procedimentos administrativos; -----

9. No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público excecionais, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; -----

10. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso, aqui, à modalidade de procedimento de hasta pública, nos termos dos seus artigos 86.º e ss.; -----

11. Por seu turno, em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços; -----

12. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, proponho que se proceda ao arrendamento por hasta pública das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto pelo valor de €80,00 (oitenta euros) de renda mensal por cada escola. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o arrendamento das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. -----

2. Nomear uma comissão que dirigirá o procedimento e a praça, composta pelos seguintes membros, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento: -----

i. Presidente: Sílvia Rodrigues Lopes -- Vereadora da Câmara Municipal; -----

- ii. Vice-presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----
- iii. Vogal: Elsa Cristina Santos Freitas;-----
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;-----
- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva. -----
3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e as Minutas dos Contratos de Arrendamento a celebrar. -----
4. Aprovar a publicação do edital no sítio da internet do Município, [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), no atendimento do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos edifícios das Juntas de Freguesia, bem como num jornal nacional e dois regionais, com vista a uma maior divulgação, devendo a Câmara Municipal aprovar a despesa inerente às citadas publicações; -----
5. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. -----

Anexos: -----

1. Edital de Arrematação;-----
2. Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento; -----
3. Minuta de Contrato de Arrendamento das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto.” -----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra disse que existia aquela situação de incumprimento, mas gostava de colocar uma questão, agora o arrendamento é por cinco anos, ou seja, a Câmara acionou o incumprimento do Senhor, mas este fica obrigado a repor as verbas correspondentes aos cinco anos?-----

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não, apenas está obrigado ao pagamento até à altura em que foi acionado o incumprimento, apesar de o contrato ser por cinco anos. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu ainda, que sabe que na altura o arrendamento foi por 200,00€/casa e agora é de 80,00€/casa, parece-me um valor um pouco baixo. -----

A Senhora Presidente da Câmara referiu que fizeram uma pesquisa de mercado e para este tipo de alojamento (Alojamento Turístico) é de cerca de 90,00€/100,00€ para um fim de semana, tendo-se apurado uma média entre a época alta e época baixa, chegando desta forma a este valor. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o arrendamento das antigas escolas primárias reabilitadas de Ariques, Barqueiro, Bofinho e Venda do Preto, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das



alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. -----

2. Nomear uma comissão que dirigirá o procedimento e a praça, composta pelos seguintes membros, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento: -----

i. Presidente: Sílvia Rodrigues Lopes – Vereadora da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Elsa Cristina Santos Freitas; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva. -----

A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. -----

3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e as Minutas dos Contratos de Arrendamento a celebrar. -----

4. Aprovar a publicação do edital no sítio da internet do Município, [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), no atendimento do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos edifícios das Juntas de Freguesia, bem como num jornal nacional e dois regionais, com vista a uma maior divulgação, devendo a Câmara Municipal aprovar a despesa inerente às citadas publicações; -----

5. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. -----

A informação n.º 4522 remetida pelo Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica e subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, bem como toda a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**

### **5.1 CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO RESTAURANTE BAR DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4272 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A 30 de julho de 1989, José Antunes dos Santos celebrou, na qualidade de arrendatário, com o Município de Alvaiázere, um contrato de arrendamento para fins não habitacionais do restaurante bar existente no mercado municipal de Alvaiázere;-----
2. O arrendatário pretende transmitir a sua posição contratual a uma sociedade comercial do tipo unipessoal por quotas da qual será o único sócio;-----
3. A atual arrendatária apresentou, nos termos do artigo 424.º do Código Civil, um pedido de autorização de cessão da posição contratual, acompanhado de minuta desse contrato de cessão;-----
4. Para que o contrato de cessão da posição contratual produza efeitos em relação ao Município de Alvaiázere é necessário que o Município consinta na referida cessão;-----
5. A Câmara Municipal é competente para deliberar consentir na presente cessão da posição contratual nos termos do artigo 33.º, n.º 1, als. g), dd) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----
6. A Câmara Municipal, em reunião de Câmara de 24-10-2017, deliberou delegar competências à Senhora Presidente, nomeadamente, as previstas no artigo 33.º, n.º 1, als. g), dd) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Neste sentido, proponho que a Senhora Presidente Câmara Municipal decida sobre o assunto em epígrafe no âmbito da delegação de competências ou que, no âmbito das competências originais da Câmara Municipal, remeta para que esta delibere consentir na cessão da posição contratual do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do restaurante bar existente no mercado municipal de Alvaiázere, nos termos do pedido e da minuta de contrato de cessão da posição contratual apresentados para o efeito.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, als. g), dd) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redacção, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1. Autorizar a cessão da posição contratual, no contrato de arrendamento para fins não habitacionais do restaurante bar existente no mercado municipal de Alvaiázere celebrado a 30 de julho de 1989 com o Município, a uma sociedade comercial do tipo unipessoal por quotas da qual José Antunes dos Santos será o único sócio.-----

2. Aprovar a minuta de contrato de cessão da posição contratual nos termos propostos.-----

A informação n.º 4272 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, bem como todos os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **5.2 INDEMNIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL;**



Foi presente à reunião a informação n.º 4504 remetida pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O requerimento apresentado pela munícipe -- Natércia da Silva Marques -- com registo no mgd n.º 8052, de 27/12/2017, no qual vem informar a Câmara Municipal de que no dia 11-12-2017, pelas 04:45h, encontrava-se uma pedra na via pública causando danos no pneu da sua viatura, de marca: VW modelo Passat, matrícula: 53-03-QE; -----

2. De acordo com o orçamento apresentado, do embate resultaram danos no pneu viatura orçados e já pagos pelo Munícipe no valor de € 70,00 (setenta euros), os quais incluem IVA; ---

3. O reclamante apresentou elementos de prova documental, após solicitação, por ofício, da Senhora Presidente, conforme proposta da Unidade Orgânica Obras Municipais e Urbanismo (UOOMU), designadamente: -----

i. Certidão da GNR; -----

ii. Fotografias dos danos no pneu; -----

iii. Fatura-recibo do valor da reparação, de € 70,00€ (setenta euros), os quais incluem IVA; -----

iv. Não indicou testemunhas do acidente; -----

4. A competência de gestão do serviço de mobilidade-trânsito está delegada no Senhor Vice Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, que em 27/12/2017 solicitou à UOOMU que, e passo a transcrever: “Para operacionalizar de acordo com os preceitos legais”; -----

6. Após envio de ofício à requerente para apresentação de documentos em falta, a Senhora Presidente em 30-04-2018 solicitou “parecer do serviço de trânsito em relação ao processo da munícipe, pois as condições iniciais foram alteradas dado que foi apresentada fatura do bem e auto da GNR”; -----

7. No dia 8 de Maio o Senhor Vice-presidente solicitou ao Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria (GPCAA) que verificasse se o processo se encontra devidamente instruído por forma a ressarcir a requerente; -----

8. O GPCAA no dia 29 de maio informou que “do que se aferiu, resulta que a Câmara Municipal de Alvaiázere, enquanto entidade responsável pela Estrada N348, não tem responsabilidade pelo dano material ocorrido a 11-12-2017 às 04h45m, Rua da Fonte – Aldeia da Serra – Pelmá, deste Concelho, com o veículo, -----

marca VW modelo Passat de matrícula 53-03-QE, propriedade da Sr.ª Natércia da Silva Marques, porquanto, não é possível comprovar cumulativamente os pressupostos da prática de um facto (ou da sua omissão), da ilicitude deste, da culpa do agente, do dano e do nexo de causalidade entre o facto e o dano. No entanto, comprovando-se a inexistência de sinalização vertical e havendo a possibilidade de existência de casos análogos no passado, deve o Município atuar em conformidade com o que tem sido a sua conduta.”-----

9. No dia 25 de junho o Sr. Vice-presidente solicitou informação ao GCPAA sobre outros casos análogos e qual a conduta da CMA, informando este que "os casos mais recentes de pedidos de indemnização foram relativos a tampas de saneamento, que foram a reunião de Câmara no dia 2 de agosto de 2017 e foi deliberado o seguinte: 8.1 INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS CAUSADOS - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE 9301/30033575/93 - PROCESSO 2017/350.10.508/1 (...) A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1. Assumir o facto ilícito do agente, pois verifica-se a abstenção de agir, traduzida numa omissão ou funcionamento anormal do serviço, pois era razoavelmente exigível a este, uma atuação suscetível de evitar os danos reclamados porque, tratando-se de um arruamento municipal e, por isso, sob a jurisdição do município, caberia aos serviços municipais competentes o dever de, entre outros aspetos, o conservar, reparar, vigiar, bem como sinalizar qualquer anomalia nele existente e suscetível de provocar danos ou oferecer perigo para o trânsito ou o sujeitar a restrições especiais, considerando que a culpa se encontra comprovada; 2. Aceitar a fatura entregue e já paga pelo reclamante, no valor de 198,01€ (cento e noventa e oito euros e um cêntimo), devendo esta ser paga diretamente ao reclamante João Paulo dos Santos Marques, devendo onerar a classificação económica 0102/06020305.(...)"; "8.2 INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS CAUSADOS - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE 9301/30033575/93 - PROCESSO 2017/350.10.508/2 (...). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1. Assumir o facto ilícito do agente, pois verifica-se a abstenção de agir, traduzida numa omissão ou funcionamento anormal do serviço, pois era razoavelmente exigível a este, uma atuação suscetível de evitar os danos reclamados porque, tratando-se de um arruamento municipal e, por isso, sob a jurisdição do município, caberia aos serviços municipais competentes o dever de, entre outros aspetos, o conservar, reparar, vigiar, bem como sinalizar qualquer anomalia nele existente e suscetível de provocar danos ou oferecer perigo para o trânsito ou o sujeitar a restrições especiais, considerando que a culpa se encontra comprovada; 2. Aceitar a fatura entregue e já paga pelo reclamante, no valor de 178€ (cento e setenta e oito euros), devendo esta ser paga diretamente à reclamante Ana Patrícia Rodrigues Henriques, e onerar a classificação económica 0102/06020305.(...)"; -----

10. A competência para analisar e autorizar a presente despesa é da Câmara municipal, uma vez que o incidente ocorreu numa via municipal, designadamente na Rua Padre José Nunes, sita em área integrada no domínio público municipal do município de Alvaiázere, competindo à câmara municipal deliberar sobre tudo o que interessa à segurança e comodidade do trânsito nas ruas e demais lugares públicos, em resultado da competência que lhe é conferida pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Administrar o domínio público municipal);-----

11. Por sua vez, quer o Código da Estrada, quer a Jurisprudência existente sobre esta matéria, consignam que os locais e vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito ou onde deva ser feito com especial precaução devem ser assinalados com sinais aprovados por




legislação em vigor, alertando os utentes da via de perigos que esta revele, originadores de potenciais acidentes de viação;-----

12. Em face do regime jurídico em apreciação e enquadrável na resolução deste assunto são quatro os pressupostos legais que, no domínio dos atos de gestão pública, são necessários para haver o dever de responsabilizar/indemnizar, a saber:-----

i. a existência de um facto ilícito;-----

ii. a culpa;-----

iii. um dano e;-----

iv. um nexo de causalidade entre o facto e o dano;-----

13. Resumidamente, estas caracterizam-se por:-----

i. O facto ilícito do agente, consistindo, regra geral, numa ação, omissão ou funcionamento anormal do serviço, do qual resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;-----

ii. A culpa, isto é, a falta de diligência e aptidão ou zelo exigível ao exercício da função administrativa.-----

Para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente de essa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência – uma forma de culpa menos grave;-----

iii. A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é, também, um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial;-----

iv. Por último, o nexo de causalidade, sendo que o facto, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.-----

14. No caso concreto, não se consegue concluir se o interessado circulava no seu veículo a velocidade adequada, ou seja, com cautela e cumprindo os limites legais para a estrada onde ocorreu o sinistro;-----

15. Também não é possível concluir se o estrago do pneu ocorreu pelo facto descrito pelo requerente, ou seja, se houve embate com uma pedra;-----

16. Apurou-se que a reclamante percorreu cerca de 2Km entre o local do estrago e a sua residência, que vem corroborar o facto do pneu se encontrar bastante danificado;-----

17. Por outro lado, nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito (cfr. art.º 5.º, n.º 1 do Código da Estrada e art.º 28.º norma 1.ª do RGECEM);-----

18. O Município possui um seguro de responsabilidade civil que garante a responsabilidade civil da Autarquia decorrente dos atos de gestão pública que, nos termos da legislação em vigor, possam ser imputáveis ao exercício da atividade municipal identificada nas diversas alíneas das condições particulares, no entanto, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais de 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00€ (duzentos e cinquenta euros), não se justificando, neste caso em concreto, a

participação do acidente à companhia de seguros, e para além disso já passaram mais de 6 meses sobre a data de ocorrência do incidente, podendo a Seguradora não assumir tais danos; Perante o enquadramento jurídico anteriormente referido, baseado nos factos reclamados, deve a Câmara Municipal apreciar o presente processo e deliberar:-----

1. Se assume ou não a responsabilidade civil pelo dano causado no pneu da viatura da requerente Natércia da Silva Marques, mesmo não sendo possível comprovar cumulativamente os pressupostos da prática de um facto (ou da sua omissão), da ilicitude deste, da culpa do agente, do dano e do nexo de causalidade entre o facto e o dano;-----

2. Quanto ao dano, deve a Câmara Municipal deliberar se aceita ou não a fatura entregue e já paga pela reclamante, no valor de € 70,00 (setenta euros), e, aceitando-a, definir os procedimentos a tomar pelos serviços do Município, designadamente se esta fatura pode ser paga diretamente à reclamante Natércia da Silva Marques, a qual, a ser paga, terá de ser enquadrada financeiramente pelos serviços de contabilidade."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1. Assumir a responsabilidade civil pelo dano causado no pneu da viatura da requerente Natércia da Silva Marques, mesmo não sendo possível comprovar cumulativamente os pressupostos da prática de um facto (ou da sua omissão), da ilicitude deste, da culpa do agente, do dano e do nexo de causalidade entre o facto e o dano;-----

2. Aceitar a fatura entregue e já paga pela reclamante, no valor de € 70,00 (setenta euros), e, aceitando-a, devendo ser pago o valor diretamente à reclamante Natércia da Silva Marques, que deve onerar a classificação 0102/06020305.-----

A informação n.º 4504 remetida pelo Gabinete de Apoio à Vereação e subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, bem como todos os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

### **6.1 GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - ESTÁGIO DE KARATÉ, 6 E 7 DE JULHO DE 2018 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4280 de 29-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----



2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs requerimento para apoio ao associativismo – ações pontuais, devidamente instruído; -----

4- A associação solicita apoio para a realização de um estágio de karaté, nos dias 06 e 07 de julho, prevendo uma despesa total de cerca 5444,00€ (valor corrigido em relação ao primeiro pedido e cuja fundamentação se anexa à presente informação; -----

5- A referida iniciativa envolverá cerca de 530 atletas e as respectivas famílias e mestres; -----

6- O Município assinou um contrato-programa com esta associação para o presente mandato autárquico que prevê um apoio financeiro para a dinamização de atividades específicas que se consideram de superior interesse público para a comunidade; -----

7- A presente atividade entende-se efetivamente enquanto atividade pontual, uma vez que a respetiva realização vai para além das iniciativas previstas no documento suprarreferido; -----

8- Considera-se da maior pertinência, então, apoiar a iniciativa no valor de 2.700,00€ atendendo aos objetivos que lhe estão subjacentes; -----

9- A despesa suprarreferida tem cabimento orçamental na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041 e o número de cabimento é o 14791. -----

Mais se informa, para cabal deliberação, que a Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 22 de janeiro de 2014 celebrar um Contrato-Programa com o Grupo Desportivo de Alvaiázere que prevê a transferência anual de 18.000,00€. O referido Contrato-Programa previa, no n.º 1.7 da cláusula terceira, a apresentação de um relatório semestral pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere em que dê conta da aplicação das verbas transferidas pelo Município de Alvaiázere, sendo que, decorridos os anos de 2014, 2015 e 2016 e 2017 não foi apresentado qualquer relatório aos Serviços municipais. Para o presente mandato, tendo em consideração o contrato-programa celebrado, prevê-se a submissão, durante o mês de junho, do primeiro relatório, sendo que a Direção já deu conta de estar a trabalhar no mesmo. -----

Assim, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”-----

O Senhor Vereador Carlos Simões disse que pela leitura que faz a determinada altura parece que este pedido configura um apoio pontual mas na informação dava a entender que não era. -

A Vereadora Sílvia Lopes referiu que efetivamente trata-se de um apoio pontual. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do art.º nº. 2 e do nº. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, atribuir o valor de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/040701 040701, GOP 01 014 2018/5041 sendo

o número sequencial de cabimento o 14791, atendendo aos objetivos que lhe estão subjacentes.-----

A informação n.º 4280 do Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, o requerimento da Associação e o pedido bem como orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **6.2 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - 2ª FASE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4409 de 04-07-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- 1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- 2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----
- 3- O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2.ª série n.º 60 , de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----
- 4- Nos termos do artigo 27.º do referido regulamento, foi solicitado às associações que beneficiaram de apoios municipais para aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens que procedessem à entrega de um relatório em que fizessem prova da aplicação dos apoios municipais recebidos no ano de 2016; -----
- 5- De acordo com o definido no artigo 8.º do referido regulamento, várias associações instruíram a 1.ª fase da candidatura a apoio municipal, mediante a entrega nos serviços da Câmara Municipal da respetiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expectativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere. Estas expectativas foram devidamente compiladas e entregues nos serviços competentes para que delas houvesse conhecimento aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, tendo sido aprovado na Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 07 de dezembro, os montantes a atribuir a cada uma das associações, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----
- 6- Dando cumprimento ao definido nesse mesmo artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, as associações (identificadas no Anexo I) entregaram os requerimentos e documentos por forma a instruir a segunda fase do processo de candidatura a apoio de



natureza financeira para a atividade regular, aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens; -----

7- O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê no seu artigo 21.º, nº1, no regime aplicável às viaturas, equipamentos, materiais e bens adquiridos com apoio municipal, que uma vez concedido determinado apoio a uma associação, coletividade ou instituição, essa entidade não possa usufruir do mesmo apoio durante 5 anos; -----

8- No mesmo artigo 21.º, nº 4, do Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê-se que possam ser excecionados dessa impossibilidade, por decisão do Executivo, os casos devidamente fundamentados; -----

9- O n.º1 do artigo 28.º define as sanções para o incumprimento do referido regulamento ou quando se detetam irregularidades na aplicação dos apoios concedidos, nomeadamente a sua utilização para fins diversos daquele a que se candidatarem, designadamente: a) imediata suspensão dos mesmos, ficando a associação interdita de se candidatar a qualquer das modalidades de apoio nos anos seguintes; b) devolução dos montantes recebidos, de acordo com o estabelecido em deliberação da Câmara Municipal e após audiência prévia dos visados; --

10- O n.º 2 do mesmo artigo, por sua vez, determina que o definido no número anterior pode não se aplicar em casos devidamente justificados e comprovados; -----

11- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 13º daquele regulamento, terminado o prazo de instrução da 2ª fase de candidatura de apoio ao associativismo, os serviços analisam-nas e prepararam proposta de decisão, cabendo ao Vereador responsável dar continuidade ao processo de candidatura para que os apoios de natureza financeira sejam objeto de tomada de deliberação da Câmara Municipal; -----

12- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; essa alteração está ainda a decorrer, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê, ainda, esse corte. Assim, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n.º 5 do artigo 3º do Regulamento "Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo", nomeadamente na alínea e): "Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio") ou indeferi-lo; -----

Assim, -----

1- Em anexo a esta informação surge um quadro síntese que contempla os valores e tipologias de apoio esperados por cada associação e os valores previstos nas Grandes Opções do Plano 2018 (anexo I). -----

2- Algumas associações instruíram a primeira fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo fora do prazo definido em regulamento – 30 de agosto de 2017, a saber: -----

i. Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere – 01 de setembro de 2017; -----

- ii. Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maças de Caminho – 06 de setembro de 2017;-----
- iii. Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria – 26 de setembro de 2017; -----
- iv. AlvaCanto – Associação de Cultura – 26 de setembro de 2017;-----
- v. Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos – 17 de abril de 2018. -----
- 3- Algumas associações instruíram a segunda fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo fora do prazo definido em regulamento – 15 de abril de 2018, a saber:-----
- i. Grupo Desportivo de Alvaiázere – 17 de abril de 2018;-----
- ii. Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro – 17 de abril de 2018;-----
- iii. Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos – 17 de abril de 2018.-----
- i. AlvaCanto – Associação de Cultura – 11 de maio de 2018;-----
- ii. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere – 29 de junho de 2018.-----
- 4- Algumas associações não instruíram a segunda fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo, pelo que à luz do regulamento não são elegíveis para beneficiar de apoios no ano em análise, a saber:-----
- iii. Clube de Caçadores de Alvaiázere;-----
- iv. Casa do Concelho de Alvaiázere;-----
- v. Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maças de Caminho.-----
- 5- O Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos não instruiu em tempo útil a primeira fase de apoio ao associativismo, tal como aconteceu com a segunda fase. Aliás, esta associação entregou os requerimentos relativos a cada uma das fases simultaneamente, não cumprindo o que está definido em regulamento. Por essa razão, o apoio solicitado (de 10.000,00€) para aquisição de uma viatura não está previsto no orçamento municipal. -----
- 6- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere solicitou na primeira fase um apoio de 45.000,00€, mas não procedeu à entrega da documentação da segunda fase em tempo útil, ainda assim está previsto um apoio para a mesma no orçamento municipal. -----
- 7- A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maças de Caminho não instruiu a segunda fase de apoio, mas endereçou ofício a solicitar apoio para uma atividade regular. Apesar de não terem sido instruídos os documentos, está previsto em orçamento um apoio para esta associação. -----
- 8- O Grupo Desportivo de Alvaiázere instruiu em tempo útil a primeira fase de apoio ao associativismo e depois do prazo a segunda fase prevista em regulamento. Ainda assim, o pedido em causa não será contemplado na presente informação porque não está prevista qualquer GOP, ao nível de apoio ao associativismo, para esta associação, facto que decorrerá de com ela ter sido celebrado um Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo (aprovado na reunião de Câmara do dia 21 de fevereiro de 2018) que prevê o apoio municipal.
- 9- Analisadas as candidaturas, tendo em consideração os critérios gerais e específicos de avaliação e demais pressupostos definidos na Secção II do Regulamento de Apoio ao




Associativismo, e salvo melhor opinião, conclui-se que as associações que se candidataram a apoios municipais para o ano de 2018 se caracterizam por enorme dinamismo, sendo que trabalham em prol do concelho de Alvaiázere através da concretização de ambiciosos planos de atividades. Os planos de atividades implementados no ano de 2017 (cujos relatórios e contas foram entregues nos serviços) e aqueles que se propõem para 2018 justificam os apoios da Câmara Municipal à atividade regular, uma vez que permitiram e permitirão, no corrente ano, dinamizar ações que protegem alguns munícipes mais desfavorecidos (como é o caso das associações com valências na área da ação social -- ACREDEM e Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria), a dinamização do tecido empresarial do concelho (ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere), a mobilização da população do concelho em torno da cultura e a formação de jovens, levando Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais (Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, AlvaCanto – Associação de Cultura, Rancho Folclórico e Etnográfico da Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria e Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, bem como a dinamização da prática desportiva, através da participação em atividades federadas por forma a fomentar hábitos de vida saudável (ACREDEM). Destaque ainda para as várias iniciativas de afirmação de Alvaiázere promovidas pela Casa do Concelho de Alvaiázere. -----

A Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro implementa, por sua vez, planos de atividades que permitem o envolvimento da população, promovendo o sentido de vida em comunidade. ---

As Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e da Escola Tecnológica Profissional de Sicó prevêm a realização de um conjunto de iniciativas de carácter diversificado (informativo, associativo, financeiro, cooperativo, pedagógico, protocolar, desportivo e social) e que se revelam determinantes para melhorar a educação no concelho de Alvaiázere, mobilizando os pais e Encarregados de Educação por forma a que participem de forma mais ativa na vida escolar dos seus filhos e educandos. -----

O Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere prevê iniciativas de apoio aos trabalhadores seus associados, como forma de melhorar as respetivas condições de vida e como forma de otimizar as relações entre os diferentes setores da Câmara Municipal, funcionando como elemento de motivação. -----

10- Mais se informa que a Associação de Apoio Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de S. Pedro foi apoiada no valor de 300,00€ (por decisão da Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de fevereiro de 2018) para a comemoração do aniversário da associação. Esta iniciativa integra o Plano de atividades da associação para 2018, pelo que deve ser considerada uma atividade regular. Da mesma forma, a Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere foi apoiada no valor de 1.030,00€ (por decisão da Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de fevereiro de 2018) para a realização do Dia do Empresário e do I Encontro de Parapente. Estas iniciativas integram o Plano de atividades da associação para 2018, pelo que devem ser consideradas também atividade regular. Por fim, a Associação Casa do Povo de Maçãs de D. Maria foi apoiada no valor de 5.000,00€ (por decisão da Câmara Municipal, na sua

reunião de 02 de fevereiro de 2018) para aquisição de uma nova viatura, sendo que no âmbito da sua candidatura de apoio ao associativismo solicita apoio para aquisição de uma nova viatura.-----

11- Para além do apoio à atividade regular, foram solicitados apoios para a aquisição, amortização e manutenção de viaturas e equipamentos por várias associações. Essas associações, no ano de 2017, foram também apoiadas nessas modalidades, em alguns casos para o mesmo fim, carecendo de justificar a aplicação da verba transferida. Assim,-----

i. A Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria interpôs requerimento para apoio, em 2018, no valor de 35.000,00€ com vista à aquisição de uma nova viatura, de 4.000,00€ para manutenção da frota da associação e de 8.000,00€ para pagamento de empréstimo de construção do novo lar;-----

Reitera-se, a este propósito, que a Associação Casa do Povo de Maçãs de D. Maria beneficiou de um apoio de 5.000,00€ (por decisão da Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de fevereiro de 2018) para a intervenção em duas ambulâncias da entidade. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro no valor de 17.500,00€, que fez prova de ter aplicado na aquisição de uma ambulância Tipo A2, matrícula 47-TQ-93.-----

ii. A ACREDEM interpôs requerimento para apoio, em 2018, no valor de 34.500,00€ por forma a assegurar a sua atividade regular (5.000,00€), para restaurar as paredes de madeira do edifício e terminar o parque infantil (27.000,00€) e para aquisição, amortização e manutenção de viaturas (2.500,00€); no ano civil transacto, esta associação solicitou apoio, no que se refere à aquisição, amortização e manutenção de viaturas e equipamentos, 20.000,00€ para a construção de um parque infantil exterior para os utentes das suas duas valências (Creche e CATL) e de 1.000,00€ para a manutenção das viaturas que estão ao serviço das várias valências da entidade. Através do competente relatório, a associação fez prova da aplicação do apoio municipal concedido, no valor de 10.000,00€, na primeira fase das obras de construção do novo parque infantil, nas aquisição de material lúdico e na manutenção da respetiva frota. --

iii. A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere apresentou também requerimento, nesta 2ª fase, para apoio (no valor de 100.000,00€) para o desenvolvimento do projeto de lar residencial e Centro de Atividades Ocupacionais na área da deficiência, colmatando uma necessidade que se identifica neste território. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro com o valor de 25.000,00€ para a construção de um CAO de apoio à deficiência. Assim, entregou nos serviços municipais uma justificação que pretende fazer prova da aplicação da verba, nomeadamente para o pagamento de faturas relativas ao serviço de fiscalização da obra, no valor de 14.760,00€, de uma fatura de serviços de engenharia, no valor de 3.900,00€ e para parte do valor da fatura 90 0/2017000055, no valor de 101.512,17, sendo que desta fatura 20.302,43€ não são elegíveis no âmbito da candidatura aprovada.-----

iv. A Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília nesta segunda fase interpôs requerimento para apoio à aquisição e manutenção de equipamentos, nomeadamente fardamento (1.182,82) e um novo instrumento musical – lira (3.132,70€). Nas grandes opções



do plano está previsto um apoio a esta associação para apoio a atividades diversas, no valor de 5.000,00€. Este foi o único valor que a associação mostrou ter expectativa de receber para apoiar a sua atividade regular aquando da instrução da primeira fase de apoio ao associativismo.-----

v. A Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Alvaiázere não fez ainda prova da aplicação do apoio deliberado no ano transato no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo.-----

vi. A Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 22 de janeiro de 2014 celebrar um Contrato-Programa com o Grupo Desportivo de Alvaiázere que previa a transferência anual de 18.000,00€. O referido Contrato-Programa previa, no n.º 1.7 da cláusula terceira, a apresentação de um relatório semestral pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere em que dê conta da aplicação das verbas transferidas pelo Município de Alvaiázere, sendo que, decorridos os anos de 2014, 2015 e 2016 e 2017 não foi apresentado qualquer relatório aos serviços municipais. Mais deliberou, na sua reunião de 06 de setembro de 2017, conceder um prazo de três meses (até ao final do ano) para o Grupo Desportivo de Alvaiázere apresentar a justificação que faz prova da aplicação da verba atribuída, no âmbito do apoio ao associativismo, no ano de 2016. Deliberou, ainda, que o Grupo Desportivo de Alvaiázere apresente os Relatórios Semestrais em falta, no âmbito da aplicação das verbas transferidas pelo Município de Alvaiázere, através do Contrato-Programa estabelecido, nos termos da lei e tendo em consideração o Regulamento de Apoio ao Associativismo e respetivo contrato-programa e que se não entregar a justificação da verba de 2016, deve ser aplicado o estipulado no regulamento, designadamente o disposto no seu artigo 28.º (vigésimo oitavo) e contrato programa. -----

12- O anexo II desta informação dá conta da entrega dos diversos documentos obrigatórios para a instrução da 2.ª fase de candidaturas. Passam a identificar-se, de seguida, as associações que não entregaram documentos previstos em regulamento para a efetiva instrução desta segunda fase de apoio ao associativismo:-----

vii. Alva Canto – Associação de Cultura: Ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia Geral; viii. Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sicó: Ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia Geral; -----

Assim, colocam-se à consideração superior as informações acima transcritas, bem como aquelas que foram remetidas por cada associação e, nos termos do n.º 3 do artigo 13º do regulamento de Apoio ao Associativismo, apresentam-se os elementos necessários à tomada de deliberação pelo Órgão competente, nomeadamente no que se refere: -----

1- Ao deferimento ou indeferimento das candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento; -----

2- À atribuição, ou não, de apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano (Anexo I). -----

3- A decisão sobre apoios a conceder a associações que não tenham entregue os documentos de cada uma das fases; -----

4- A ser deliberado apoio, deliberar que as associações a que se refere o número anterior, devidamente identificadas, entreguem os documentos em falta para instrução efetiva da segunda fase de apoio ao associativismo num momento posterior – definindo uma data limite para que o façam.-----

5- A excecionar, ou não, do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que no ano transato beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens. -----

6- Considerar os apoios já concedidos às associações Casa do Povo de Maçãs de D. Maria e Associação de Apoio Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de S. Pedro para deliberação do apoio a conceder nesta segunda fase.-----

7- Analisar e tomar posição em relação à situação descrita em relação ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, nos termos da lei e tendo em consideração o Regulamento de Apoio ao Associativismo, de forma a deliberar os procedimentos a assumir e a executar pelos serviços.”--

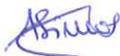
O Vereador Carlos Simões, no uso da palavra, referiu que não gosta de deixar as coisas ao acaso e que é aborrecido estar sempre a ler “não cumpriu, mas que ...”, compreende que os serviços e os técnicos fazem um esforço para incutir nas Associações cadastradas e não só, mas deve definir-se: ou cumpre ou não cumpre, pois desta vez estamos numa segunda fase que já está feita, vem aí a primeira fase para preparar o orçamento para 2019 e aí definirmos aqui ou não se da próxima vez quem não cumprir o que lhe acontece. -----

A Vereadora Sílvia Lopes, no uso da palavra, referiu que já foi enviada informação às Associações a pedir que cumpram os prazos de candidaturas, mas que não é fácil porque muitas delas nem pessoal qualificado tem para esse fim.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões sugeriu que, tendo em conta que as Associações são avisadas, não cumprindo, este ano não devem receber apoio e para o ano tentem outra vez. ---

A Vereadora Sílvia Lopes concordou, de facto, só quando as Associações sentirem uma dor destas é que vão acordar para a vida e perceber que têm que cumprir, mas tendo em conta as dificuldades que as Associações têm, na sua grande maioria, e que nós próprios já prevemos no nosso orçamento uma série de valores para os ajudar, podemos ajudá-los neste ano. Independentemente de as Associações pedirem, podemos entender que podemos ajudar determinadas Associações pelo trabalho que elas fazem durante o ano. Existe um Regulamento que estipula regras para cumprimento, mas também, por outro lado, permite que a Câmara perante o seu incumprimento possa deliberar noutro sentido. A Vereadora referiu acreditar que algumas destas Associações se não receberem este apoio não conseguem atingir os objetivos a que se propõem. -----

A Senhora Presidente da Câmara referiu que se deve promover uma alteração ao Regulamento, onde, taxativamente, se expõe que o não cumprimento dá origem a uma penalização. -----








## Apoio ao associativismo 2018

Associação	Instrução da 1ª fase	Tipo de apoio solicitado pela associação	Classificação orçamental	GOP	Descrição	Valor previsto	Justificação do investimento de 2017	Instrução da 2ª Fase	Valor pago em 2018 e a abater	Valor a pagar
CAT - Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere	31/08/2017	Atividade regular (Promover o apoio social aos sócios, promover um passeio anual, uma festa de natal e outras atividades).	0102 040701	01 014 2018/5030	Subsídio ao CAT	15 000,00 €	Não se aplica	16/04/2018	0,00 €	15 000,00 €
ACREDEM - Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria	02/08/2017	Atividade regular (vertente desportiva - Futsal - 5.000,00€); apoio à aquisição e manutenção de equipamentos valência social, Creche e CATL - restauro do revestimento das paredes de madeira da creche e 2ª fase do parque exterior 27.000,00€) e à aquisição, amortização e manutenção de viaturas (2.500,00€).	0102 040701	01 014 2018/5027 1	Subsídio à ACREDEM para apoio a atividades diversas	5 000,00 €	Aplicação do valor transferido para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas, no valor de 10.000,00€ na 1ª fase de construção de uma parque de apoio à valência de creche, na aquisição de uma piscina de bolas e na manutenção de viaturas	13/04/2018	0,00 €	5 000,00 €
			0102 080701	01 014 2018/5027 2	Subsídio à ACREDEM para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	16 000,00 €			0,00 €	16 000,00 €



Associação Casa do Povo de Alvalázere	11/08/2017	Aquisição e manutenção de equipamentos (construção do lar residencial e centro de atividades ocupacionais)	0102 080701	01 014 2018/5028	Subsídio à ACPA para aquisição e manutenção de equipamentos	50 000,00 €	Aplicação do valor transferido para pagamento de faturas da fiscalização da construção do CAO no montante de 14.760,00€ e de serviços de engenharia no valor 3.900,00€ (valores não elegível em candidatura) e em parte dos 20.302,43€ de uma fatura de 101.512,43€ e que se referem à parte não financiada e que é da responsabilidade da associação	13/04/2018	0,00 €	50 000,00 €
Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria	26/09/2017	Apio à atividade regular (3.000,00€ para apoio ao Rancho Folclórico), apoio à aquisição e manutenção de equipamentos (8.000,00€ para encargos de pagamento de empréstimo para construção do novo lar) e Apoio à aquisição, amortização de manutenção de viaturas (35.000,00€ para aquisição de uma nova viatura + 4.000,00€ para manutenção da frota de 10 viaturas)	0102 040701	01 014 2018/5029 1	Subsídio à ACPMDM para apoio à atividade regular	3 000,00 €	Aplicação do apoio transferido no valor de 17.500,00€ na aquisição de uma nova ambulância cujo custo foi de 44.498,94€.	04/04/2018	0,00 €	3 000,00 €
			0102 080701	01 014 2018/5029 1	Subsídio à ACPMDM para apoio à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	22 000,00 €			5 000,00 €	17 000,00 €



ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	31/08/2017	Atividade regular (eventos, atividades, workshops e sessões de esclarecimento, atendimentos individuais, mais parcerias, mais formação, melhor dinamização do setor primário e produtos/produtores locais)	0102 040701	01 014 2018/5037	Subsídio à ADECA	6 000,00 €	Não se aplica	16/04/2018	1 030,00 €	4 970,00 €
Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	31/07/2017	Atividade regular (assumir as despesas correntes e melhorar a representatividade)	0102 040701	01 014 2018/5033	Subsídio ao Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	2 000,00 €	Não se aplica	16/04/2018 (apesar de os serviços só terem sido dados entrega ao requerimne to a 17/04/2018 por excesso de serviço)	0,00 €	2 000,00 €
Sociedade Filarmónica Alvaizerense de Santa Cecília	08/08/2017	Atividade regular (formação musical: banda e escola de música/ orquestra ligeira/ Participação em festas e romarias/ participação no Festival do Chicharo)	0102 040701	01 014 2018/5031	Subsídio à Sociedade Filarmónica Santa Cecília para apoio a atividades diversas	5 000,00 €	Não se aplica	16/04/2018	0,00 €	5 000,00 €
Alva Canto – Associação de Cultura	26/09/2017	Atividade regular (um coro infantil exigirá maior esforço financeiro)	0102 040701	01 014 2018/5032	Subsídio ao Alva Canto - Associação Cultural	3 000,00 €	Não se aplica	11/05/2018	0,00 €	3 000,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	31/08/2017	Atividade regular (atividades lúdicas e culturais: passeio pedestre, torneio de futsal, seminários, formação, almoço convívio e atividades de início e fim do ano)	0102 040701	01 014 2018/5038	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	1 000,00 €	Não se aplica	16/04/2018	0,00 €	1 000,00 €

Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sico	22/08/2017	Atividade regular (palestras temáticas, ações de sensibilização, 1º Encontro de Pais e EE da ETPsico, concursos de presépios, atividades na semana aberta)	0102 040701	01 014 2018/5039	Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sico	500,00 €	Não se aplica	16/04/2018	0,00 €	500,00 €
Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro	31/08/2017	Atividade regular	0102 040701	01 014 2018/5034	Subsídio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro	1 000,00 €	Não se aplica	17/04/2018	300,00 €	700,00 €



**Apoio ao associativismo 2018**

Associação	Instrução da 1ª fase	Expetativa de apoio municipal	Tipo de apoio solicitado pela associação	Classificação orçamental	GOP	Descrição	Valor previsto	Justificação do investimento de 2017	Instrução da 2ª Fase	Valor pago em 2018 e a abater	Valor a pagar
Clube de Caçadores do concelho de Alvaiázere	01/09/2017	8 000,00 €	Atividade Regular (nomeadamente montarias e provas de Santo Huberto).	0102 040701	01 014 2018/5036	Subsídio ao Clube de Caçadores para a atividade regular	8 000,00 €	Não se aplica		5 000,00 €	3 000,00 €
Casa do Concelho de Alvaiázere	10/08/2017	1 800,00 €	Atividade regular (Atividades em plano, a dinamizar na sede, em parceria com a A.C.R.L. e outras)	0102 040701	01 014 2018/5040	Casa do Concelho de Alvaiázere	1 500,00 €	Não se aplica		0,00 €	1 500,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	31/08/2017	218 400,00 €	Atividade regular (60.000,00€), aquisição e manutenção de equipamentos (123.800,00€) e aquisição, amortização e manutenção de viaturas (34.600,00€)	0102 040701	01 014 2018/5026 1	Subsídio à Associação Humanitária dos BVA para atividade regular	18 825,00 €	Não procedeu à entrega do relatório da verba transferida ao abrigo do regulamento, no valor de 25.000,00€, pelo que não é possível averiguar a respetiva aplicação.		0,00 €	18 825,00 €
						Subsídio à Associação Humanitária dos BVA para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	56 175,00 €			0,00 €	56 175,00 €



06/09/2017	5 000,00 €	Atividade regular (almoços convívio gratuitos para idosos com mais de 65 anos de idade e crianças até aos 14 anos; Animação da sede da associação, transporte da população idosa para as missas e organização de passeios de motas e equipas de futebol de 5 e 7)	0102 040701	01 014 2018/5035	Subsídio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Mações de Caminho	2 000,00 €	Não se aplica	0,00 €	2 000,00 €
------------	------------	---	-------------	---------------------	---	------------	---------------	--------	------------


Mais deliberou, nos termos do artigo 23º conjugado com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, por unanimidade: -----

1 - Excecionar do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que, no ano transato, beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens, devendo, assim, ser pago o valor agora aprovado, independentemente de ter sido apoiado e pago nos últimos cinco verbas para o mesmo âmbito/tipologia; -----

3- Nos termos da lei, e tendo em consideração o Regulamento de Apoio ao Associativismo, de forma a salvaguardar a posição da Câmara Municipal e as eventuais responsabilidades financeiras que tal possa representar, deve o Grupo Desportivo de Alvaiázere apresentar até ao próximo dia 31 de agosto a documentação em falta. Caso não consigam reuni-la ou ter acesso a esta, devem de entregar documento subscrito pela atual Direção, na qual declarem a data em que tomaram posse e os motivos pelos quais não conseguem entregar a documentação, assumindo este facto. -----

A informação n.º 4409 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Carvalho, bem como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

### **6.3 SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE NOVO FARDAMENTO E DE UM INSTRUMENTO MUSICAL;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4315 de 29-06-2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- De acordo com o definido no artigo 8.º do Regulamento de apoio ao Associativismo, a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília instruiu a 1.ª fase da candidatura a apoio municipal, mediante a entrega nos serviços da Câmara Municipal da respetiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere para a atividade regular. Na Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2017, sob

proposta da Câmara Municipal de 07 de dezembro, os montantes a atribuir a cada uma das associações, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, foram aprovados, nomeadamente aquele que a esta associação diz respeito;

4- Aquando da instrução da segunda fase da candidatura de apoio ao associativismo, a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília entregou, para além do requerimento para apoio à atividade regular e restantes documentos necessários (como era expectável), um pedido para aquisição de equipamentos (fardamento e um instrumento musical – uma lira); ----

5- No orçamento Municipal consta apenas uma rubrica de apoio a esta associação de acordo com o que foi solicitado na 1ª fase: para a realização de atividades regulares. -----

6- Assim, ainda que estes pedidos venham instruídos como prevê o regulamento (com memória descritiva e orçamento), não tem enquadramento para ser considerados no âmbito da análise do regulamento de Apoio ao Associativismo, até porque não está previsto um apoio desta natureza em orçamento para esta associação; -----

7- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica, ainda assim, a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º). -----

Assim, de acordo com indicação verbal da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar conjuntamente com todos os outros pedidos de apoio ao associativismo a atribuição de um apoio no valor de 850,00€, tendo por base o art.º n.º. 2 e o n.º. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

A ser deliberada a atribuição de apoio deve tal facto ser comunicado aos Serviços de Contabilidade para que se assumam as diligências necessárias para a cabimentação e transferência do valor do apoio e, se necessário, para proceder ao reforço de GOP em que o mesmo apoio tenha enquadramento.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o art.º n.º. 2 e o n.º. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. Atribuir o valor de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros) à Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, aquisição de equipamentos; -----
2. Ordenar aos Serviços de Contabilidade para que se assumam as diligências necessárias para a cabimentação e transferência do valor do apoio e, se necessário, para proceder ao reforço de GOP 01/014/2018/5042 – Outros Subsídios. -----

A informação n.º 4315 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Carvalho, bem como os documentos a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----




A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **6.4 APOIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA INTERVENÇÃO NA HABITAÇÃO DE PEDRO MIGUEL MARTINS;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4478, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, na qual referia, resumidamente que, a 12 de junho do corrente ano deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento em nome de Pedro Miguel Martins, a solicitar apoio, com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação e beneficiação na sua habitação que se encontra muito degradada. Tomou-se conhecimento da composição do agregado familiar e, na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, a Sr.ª Vereadora do Município, Dr.ª Sílvia Lopes e os Técnicos da UOOMU, Eng. Hilário Simões e Assistente Técnico Bruno Carvalho, que tomaram conhecimento do material que seria necessário para permitir a realização da intervenção na habitação que o Sr. Pedro possui e que se encontra desabitada por falta de condições. Necessita de uma grande intervenção, pelo que foi feito um estudo profundo sobre a viabilidade de conceção do apoio com os referidos materiais de construção. O requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. O Sr. Pedro informou o Gabinete de Ação Social que, apesar de atualmente estarem a viver numa habitação do Bairro Social da Regueira, pretendem, dado o estado de saúde da sua mãe que esta fique internada num Lar para Idosos e que ele próprio vá viver para a habitação em questão. Se se verificar a reabilitação da habitação que possuem, tornando-a habitável, a Câmara Municipal ficará com uma habitação social disponível, podendo atender a mais um dos pedidos que chegam ao Gabinete de Ação Social. O respetivo orçamento foi apresentado na presente reunião de Câmara, correspondendo ao valor de 3.685,00€, mais IVA. De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente reside numa habitação com pouco espaço habitacional, necessário para que possuam o mínimo de condições, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, aprovando, assim, a atribuição do valor previsto de 3.685,00€ (três mil seiscientos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA, para a aquisição de materiais para a habitação do Sr. Pedro Miguel Martins,

devidamente identificado no processo que foi presente à Câmara Municipal, o qual foi devidamente analisado pelo Órgão Executivo, devendo esta despesa, que possui o n.º sequencial de cabimento 14827, onerar a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalho e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

A informação da Senhora Vereadora e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.5 APOIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO TELHADO DA HABITAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DA GRAÇA TIAGO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4479, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, na qual referia, resumidamente que em 9 de maio do corrente ano, deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 2968, em nome de Maria de Fátima Graça Tiago, solicitando apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de reparação do telhado da sua habitação, que se encontra muito degradado. Tomou-se conhecimento da composição do agregado familiar. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, a Sr.ª Vereadora do Município, Dr.ª Sílvia Lopes e os Técnicos da UOOMU, Eng. Hilário Simões e Assistente Técnico Bruno Carvalho, que tomaram conhecimento do material que seria necessário para permitir a realização da intervenção no telhado da casa de habitação, se encontra em muito mau estado de conservação, entrando água da chuva por ter telhas partidas, necessitando de uma intervenção total. A requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. O orçamento necessário para a realização desta obra é de 809,25€, acrescido de IVA. De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente reside numa habitação com pouco espaço habitacional, necessário para que




possuam o mínimo de condições, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, aprovando, assim, a atribuição do valor previsto de 809,25€, (oitocentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA, para a aquisição de materiais para a habitação da Sr.ª Maria de Fátima Graça Tiago, devidamente identificada no processo que foi presente à Câmara Municipal, o qual foi devidamente analisado pelo Órgão Executivo, devendo esta despesa, que possui o n.º sequencial de cabimento 14828, onerar a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalho e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

A informação n.º 4479 subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, bem como os documentos que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO COM 850,00 M2 DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 1884 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE E DESCRITO NA CRPA NO N.º 3841 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Adérito Carvalho Simões Gonçalves, na qualidade de herdeiro, por requerimento entrado a 05/07/2018 sob o n.º 4200 – Processo de Certidões n.º 87/2018, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 850,00 m², do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1943 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1884 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na CRPA no n.º 3841 da freguesia de Alvaiázere com a área total de 1.700,00 m², sito na Quinta da Rosa, lugar de Quinta da Rosa – Alvaiázere, da freguesia de Alvaiázere.-----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível I, nomeadamente aglomerado urbano de Alvaiázere, de acordo com os artigos 26.º e 30.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, caracterizado na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

4. A parcela a destacar, ficará com a área de 850,00 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Artur Gomes Rodrigues, do sul com Ramiro Mendes, do nascente com Herdeiros de António Simões Gonçalves e do poente com Rua Cesário Neves. -----

5. A parcela sobrança, ficará com a área de 850,00 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Artur Gomes Rodrigues, do sul com Ramiro Mendes, do nascente com Travessa Quinta da Rosa e do poente com Herdeiros de António Simões Gonçalves. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **7.2 CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO COM 914,64 M<sup>2</sup> DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 2853 DA ATUAL FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 1478 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA);**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Luís Filipe dos Santos Gomes e Armando Gomes dos Santos, na qualidade de proprietários, por requerimento entrado a 05/07/2018 sob o n.º 4195 – Processo de Certidões n.º 86/2018, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 914,64 m<sup>2</sup> do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2853 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1478 da extinta freguesia de Rego da Murta) e



descrito na CRPA no n.º 1847 da freguesia de Rego da Murta com a área total de 1.669,14 m<sup>2</sup>, ficando a parcela sobrance com a área de 754,50 m<sup>2</sup>, sito na Rua Senhora da Orada, lugar de Cabaços – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro. -----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Espaço Urbanizável de Nível II, caracterizado na Planta de Ordenamento e de acordo com o artigo 35.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM de Alvaiázere. -----

3. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

4. A parcela a destacar, ficará com a área de 914,64 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Rua Senhora da Orada e outro, do sul com José Gomes Santos, do nascente com João Silva e do poente com Luís Filipe dos Santos Gomes e Armando Gomes dos Santos. -----

5. A parcela sobrance, ficará com a área de 754,50 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Rua Senhora da Orada e outro, do sul com José Gomes Santos, do nascente com Luís Filipe dos Santos Gomes e Armando Gomes dos Santos e do poente com Herdeiros de Álvaro Gomes. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **7.3 RECEÇÃO DEFINITIVA "LIGAÇÃO DE SIGOEIRA DE CIMA A SIGOEIRA DE BAIXO" - RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DA SIGOEIRA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4453 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“A empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à “Ligação de Sigoeira de Cima a Sigoeira de Baixo – Recuperação da Aldeia da Sigoeira”;-----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 11 de março de 2013; -----

3. Nos termos do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de cinco anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada "Ligação de Sigoeira de Cima a Sigoeira de Baixo – Recuperação da Aldeia da Sigoeira"; adjudicada à empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção definitiva, devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada "Ligação de Sigoeira de Cima a Sigoeira de Baixo – Recuperação da Aldeia da Sigoeira"; adjudicada à empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção definitiva, devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A informação e a receção definitiva, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **7.4 SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - "INFRAESTRUTURAS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LOJA DO CIDADÃO";**

Foi presente à reunião a informação n.º 4462 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão Eng.º José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para efeitos do disposto no alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada das "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão total da execução dos trabalhos, devido à impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, nomeadamente em virtude de mora do contraente público em disponibilizar o piso 0 do edifício do Tribunal



Judicial de Alvaiázere, para a execução da respetiva empreitada, devido ao facto do referido espaço, ainda, estar ocupado pela Conservatória do Registo Civil e Predial de Alvaiázere; -----

2. Assim e de acordo com o supracitado, entendemos que deverá ser ordenada a suspensão total da empreitada das "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão". -----

Face ao exposto propomos a Ex.<sup>a</sup>: -----

1. A suspensão total da empreitada das "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão", por 60 dias seguidos, tempo estimado/previsível para a disponibilização do espaço do piso 0 do edifício do Tribunal Judicial de Alvaiázere, para a execução da respetiva empreitada; -----

2. A notificação ao empreiteiro da suspensão total da empreitada das "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. A suspensão total da empreitada das "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão", por 60 dias seguidos, tempo estimado/previsível para a disponibilização do espaço do piso 0 do edifício do Tribunal Judicial de Alvaiázere, para a execução da respetiva empreitada, nos termos da alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP); -----

2. A notificação ao empreiteiro da suspensão total da empreitada das "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão". -----

A informação n.º 4462 subscrita pelo Chefe de Divisão Eng.º José Luís Carvalho, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **7.5 APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "INFRAESTRUTURAS DO PARQUE EMPRESARIAL DA TRÓIA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4463 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão Eng.º José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.<sup>a</sup> que o Município de Alvaiázere submeteu a candidatura à pré-qualificação de operações de acolhimento empresarial, identificada no Aviso Centro-53-2016-01, que consiste na requalificação e alargamento da zona industrial da Tróia; -----

2. Para os devidos efeitos e na sequência da referida candidatura, foi elaborado o projeto que consiste na execução das infraestruturas do parque empresarial da Tróia; -----

3. A Câmara Municipal é competente para deliberar, nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

4. Porém, Câmara Municipal, em Reunião de Câmara de 24 de outubro de 2017, deliberou delegar competências à Senhora Presidente, nomeadamente, a prevista na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª: -----

Que a Senhora Presidente decida sobre o assunto em epígrafe no âmbito da delegação de competências ou que, no âmbito das competências originais da Câmara Municipal, remeta para que esta delibere sobre a aprovação do projeto de execução das "Infraestruturas do Parques Empresarial da Tróia". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, aprovar o projeto relativo à execução das infraestruturas do parque empresarial da Tróia. -----

A informação n.º 4463 subscrita pelo Chefe de Divisão Eng.º José Luís Carvalho, bem como o projeto que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

A Senhora Presidente da Câmara ausentou-se antes do início da discussão do ponto seguinte, ao abrigo do disposto no art.º 70.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

#### **7.6 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 4460 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa Montes d'Opinões Lda., a solicitar, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio (Sistema da Indústria Responsável-SIR), que a Câmara Municipal de Alvaiázere declare compatível com o uso industrial, o alvará de licença sanitária n.º 243/1992, de 17 de janeiro de 1992, de edifício destinado a café, sito na Rua Prof. José Maria Castelão, n.º 32, da vila e freguesia de Alvaiázere, para atividade industrial de fabricação de cerveja com o CAE - rev. 3 n.º 11050;-----

2. Em conformidade com o diploma supracitado, para ser declarada a compatibilidade solicitada, a pretensão deverá: -----



- Ter enquadramento na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e; -----
- Verificar a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental igualmente referido no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio; -----
- 3. Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, a indústria pretendida está referida na parte 2-B do anexo I ao Sistema da Indústria Responsável;-----
- 4. Para a devida tomada de decisão, informamos V. Ex.<sup>a</sup> que relativamente ao impacte no equilíbrio urbano, o edifício composto por rés-do-chão, encontra-se inserido em conformidade com o plano municipal de ordenamento do território, em área urbana de nível I (Alvaiázere) e integrado no Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), pertencente à Rede Natura 2000; -----
- 5. No âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal e em conformidade com o n.º 1 do artigo 27.º são permitidas indústrias de classe C e D;-----
- 6. De acordo com o estabelecido pelo IAPMEI, nos sucessivos regimes de licenciamentos, os estabelecimentos industriais foram classificados do seguinte modo: -----

**ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS - CLASSIFICAÇÃO**

<b>Nos sucessivos regimes de licenciamento</b>					
RILEI 1966 Classes	REAI 1991 Classes	RELAI 2003 Tipos	REAI 2008 Tipos	SIR 2012 Tipos	SIR 2015 Tipos
1. <sup>a</sup>	A	1	1	1	1
2. <sup>a</sup>	B	2	2	2	2
	C	3	3	3	3
	D	4			

Relativamente à norma do artigo 18.º do SIR, considerando que o PDM não proíbe expressamente este tipo de indústria, pode assim a mesma ser considerada compatível com este instrumento de gestão territorial, já que o legislador estabelece no SIR que este tipo de indústria é compatível com o uso de comércio, serviços ou armazenagem, conforme alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR;-----

8. Assim, atendendo ao tipo de indústria e à sua localização, considera-se que não existe impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental.-----

Face ao exposto e considerando nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições no ordenamento do território e urbanismo, conjugada com a alínea aa), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior, propomos a V. Ex.<sup>a</sup>:-----

1. Considerando que se verifica a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, que declare compatível o alvará de licença sanitário acima referido com o uso industrial;-----

2. Que ordene nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que a declaração, se favorável, seja inscrita por simples averbamento no alvará de licença sanitária já existente. -- A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea aa), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1. Declarar compatível o alvará de licença sanitário acima referido com o uso industrial, tendo em conta que se verifica a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental; -  
2. Ordenar, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que a declaração seja inscrita por simples averbamento no alvará de licença sanitária já existente. -----

A informação n.º 4460 subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho Costa, bem como a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

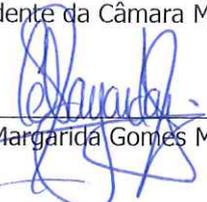
Após a discussão e aprovação deste ponto, a Senhora Presidente regressou à reunião. -----

#### **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

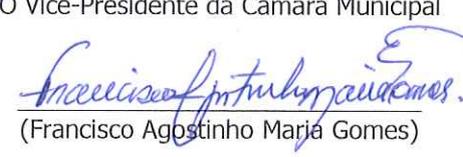
**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Assistente Técnica, Maria Eduarda Martins Morgado Santos, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal,

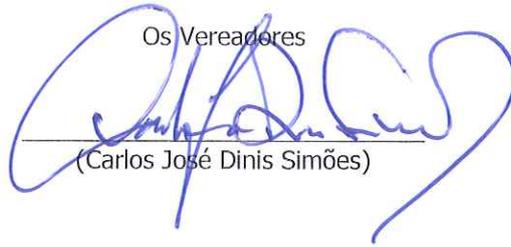
  
\_\_\_\_\_  
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Agostinho Maria Gomes)



Os Vereadores



---

(Carlos José Dinis Simões)

---

(Sílvia Rodrigues Lopes)



---

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



---

(Maria Eduarda Martins Morgado Santos)